

Publicado em 29/11/2018
no Diário de Justiça Eletrônico do
TRE/PI nº 242 pág. 12/14

Gmsrocha



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600041-15.2016.6.18.0000 (PJe) – TERESINA
– PIAUÍ**

Requerente: Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Relator: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Introduz alterações na Resolução TRE/PI nº 288, de 21 de julho de 2014, que institui o Tribunal Cidadão, conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da democracia e da cidadania na sociedade civil, combatendo os abusos do poder econômico e político e a corrupção eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a consciência cidadã entre jovens por meio de processos educativos que ensejam uma maior aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade, destinatária dos seus serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o gerenciamento das ações do Programa Ação Justiça Eleitoral e Cidadania, transformando-o em uma atividade sistemática e permanente da Justiça Eleitoral no Piauí; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20 e 31 da Resolução TRE/PI nº 342/2016, que institui o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,

RESOLVE:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 1º. O caput do art. 1º da Resolução TRE/PI nº 288, de 21 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Programa Ação Justiça Eleitoral e Cidadania – AJE, conjunto de ações de conscientização cidadã voltadas ao combate contra os abusos do poder econômico e do poder político e contra a corrupção eleitoral."

Art. 2º. O artigo 2º da Resolução TRE/PI nº 288, de 21 de julho de 2014, passa a vigorar com a modificação no caput, acréscimos dos §§ 1º, 2º e 3º e supressão do parágrafo único:

"Art. 2º As ações de conscientização serão organizadas pela Coordenação da EJE, **ouvido o seu Conselho Consultivo**, formado, por até 5 membros, designados pela Presidência, dentre Juízes Eleitorais, Servidores ou cidadãos com notável experiência, destaque ou conhecimento.

§ 1º As ações de conscientização serão implementadas por juízes eleitorais, servidores do TRE e voluntários da sociedade civil, com apoio da presidência do Tribunal, da Corregedoria Regional Eleitoral e da Escola Judiciária Eleitoral.

§ 2º Caberá à Escola Judiciária Eleitoral a coordenação das atividades da AJE que tem como parceiros a Universidade Federal do Piauí, a Universidade Estadual do Piauí, a Associação dos Magistrados Piauienses, a Escola Superior da Magistratura, a OAB/PI, o Ministério Público Estadual do Piauí, o IBAMA/PI, o Ministério Público Federal do Piauí e outros com quem vier a firmar termo de cooperação.

§ 3º As unidades administrativas da Justiça Eleitoral do Piauí, de acordo com suas atribuições regimentais, deverão prestar apoio à EJE quando solicitadas."

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600041-15.2016.6.18.0000 (PJe)

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina,
27 de novembro de 2018.


DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente em exercício e Relator


DESEMBARGADOR PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACÊDO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício


JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

Juiz Federal


JUIZ PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS

Juiz de Direito


JUIZ ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

Jurista


JUIZ ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Juiz de Direito


JUIZ SUBSTITUTO JOSÉ GONZAGA CARNEIRO

Jurista


DOUTOR PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

Procurador Regional Eleitoral

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (RELATOR): Senhores Juízes Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhores Advogados e demais pessoas aqui presentes,

Trata-se de proposta de alteração dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/PI nº 288/2014, que instituiu o "Tribunal Cidadão" no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com o objetivo de atribuir à Escola Judiciária Eleitoral do Piauí – EJE/PI a coordenação das atividades relacionadas ao Programa Ação Justiça Eleitoral e Cidadania – AJE/PI, transformando-o em uma atividade sistemática e permanente da Justiça Eleitoral do Piauí.

A minuta de Resolução, elaborada pela Presidência deste Tribunal, encontra-se acostada aos autos conforme documento ID 12000.

A Coordenadoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do documento ID 14340, manifesta-se pela aprovação da minuta.

A Diretoria-Geral, em seu parecer, documento ID 14475, pronuncia-se igualmente pela aprovação da minuta.

Em sua manifestação, o Ministério Público Eleitoral, através do documento ID 14955, opina pela aprovação da minuta de Resolução, por entender que há correlação entre as atividades desenvolvidas pela Escola Judiciária Eleitoral e as alterações que se visam implementar por intermédio da minuta.

Instado a se manifestar, o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PI (documento ID 16603) mostra-se favorável à proposta de assumir a coordenação das atividades desenvolvidas pelo "Tribunal Cidadão", contudo sugere alteração no caput do art. 2º da minuta apresentada, no sentido de que as ações voltadas à cidadania sejam orientadas pela Coordenação da Escola Judiciária, ouvido o Conselho Consultivo da EJE/PI. É o relatório.

V O T O

O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
(RELATOR): Senhores Juízes Membros e Senhor Procurador Regional Eleitoral,

Conforme relatado, a presente minuta de Resolução tem por objetivo atribuir à Escola Judiciária Eleitoral – EJE/PI a coordenação das atividades relacionadas ao Programa Ação Justiça Eleitoral e Cidadania – AJE/PI, com o fim de aprimorar o gerenciamento das ações do aludido Programa, transformando-o em uma atividade sistemática e permanente da Justiça Eleitoral.

Ressalto que, por meio da Resolução TRE/PI nº 288, de 21 de julho de 2014, foi instituído o programa Tribunal Cidadão como um conjunto de ações de conscientização da sociedade civil voltadas ao combate dos abusos do poder econômico e do poder político e contra a corrupção eleitoral.

É importante destacar que ações de cidadania são desenvolvidas por Escolas Judiciárias Eleitorais de diversos Estados da federação há algum tempo e pela Escola Judiciária Eleitoral do Piauí desde o ano de 2011, por meio do projeto denominado “Jovem Eleitor na escola: construindo um cidadão”.

Registre-se que, recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral reconheceu, por meio da Resolução TSE nº 23.482/2016, as ações de cidadania desenvolvidas sistematicamente pelas EJE, como uma das suas finalidades institucionais.

Desse modo, considerando que a atual estrutura organizacional da EJE/PI já estabelece a execução de ações institucionais voltadas ao fortalecimento da democracia e da cidadania, resta justificada a atribuição à mesma da coordenação das atividades relativas ao Programa Institucional Ação Justiça Eleitoral e Cidadania – AJE.

Quanto a sugestão da Direção da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PI contida em seu parecer (documento ID 16603), de alteração no *caput* do artigo 2º da

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600041-15.2016.6.18.0000 (PJe)

minuta apresentada, no sentido de que seja ouvido o Conselho Consultivo da EJE/PI, entendendo que merece ser acatada, nos moldes descritos a seguir:

"Art. 2º As ações de conscientização serão organizadas pela Coordenação da EJE, ouvido o seu Conselho Consultivo, formado, por até 5 membros, designados pela Presidência, dentre Juízes Eleitorais, Servidores ou cidadãos com notável experiência, destaque ou conhecimento.

§ 1º As ações de conscientização serão implementadas por juízes eleitorais, servidores do TRE e voluntários da sociedade civil, com apoio da presidência do Tribunal, da Corregedoria Regional Eleitoral e da Escola Judiciária Eleitoral.

§ 2º Caberá à Escola Judiciária Eleitoral a coordenação das atividades da AJE que tem como parceiros a Universidade Federal do Piauí, a Universidade Estadual do Piauí, a Associação dos Magistrados Piauienses, a Escola Superior da Magistratura, a OAB/PI, o Ministério Público Estadual do Piauí, o IBAMA/PI, o Ministério Público Federal do Piauí e outros com quem vier a firmar termo de cooperação.

§ 3º As unidades administrativas da Justiça Eleitoral do Piauí, de acordo com suas atribuições regimentais, deverão prestar apoio à EJE quando solicitadas."

Posto isso, considerando que a minuta em apreço regulamenta a matéria de forma clara e adequada, com a alteração acima mencionada, bem como que atende aos interesses da Administração, entendo que está apta a ser aprovada e convertida em instrumento definitivo.

Ante o exposto, VOTO, em consonância com o parecer ministerial, pela aprovação da minuta de Resolução, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela Unidade competente. É o voto.

E X T R A T O D A A T A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600041-15.2016.6.18.0000 (PJe) – TERESINA
– PIAUÍ**

Requerente: Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Relator: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, em APROVAR a minuta de Resolução apresentada, nos termos do voto do relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macedo; Juízes Doutores – Daniel Santos Rocha Sobral, Paulo Roberto de Araújo Barros, Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Antônio Soares dos Santos e José Gonzaga Carneiro (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Patrício Noé da Fonseca.

SESSÃO DE 27.11.2018

